



Objetivo: Estabelecer diretrizes para assegurar que as sanções a países, entidades e indivíduos impostas pelas principais normas e regulamentos internacionais sejam observadas globalmente pela Vale na condução de seus negócios.

Aplicação:

Essa Política aplica-se à Vale e às suas controladas 100% e deverá ser reproduzida por suas controladas diretas e indiretas, no Brasil e nos demais países, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação aplicável. Sua adoção é estimulada nas demais entidades nas quais a Vale tem participação societária, no Brasil e nos demais países.

Todos os Empregados e Administradores da Vale e de suas controladas devem estar comprometidos com as regras estabelecidas nesta Política e são responsáveis por disseminar e praticar as diretrizes aqui contidas.

Todos os Clientes e Fornecedores, inclusive demais Parceiros, da Vale e de suas controladas devem conhecer e observar essa Política para orientar sua conduta e evitar conflitos e violações.

As diretrizes estabelecidas nessa Política devem ser aplicadas globalmente, mesmo que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas aqui definidas.

Referências:

- POL-0001-G – Código de Conduta Ética
- POL-0005-G - Política de Direitos Humanos
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos
- POL-0019-G – Política de Sustentabilidade

Definições:

Administradores: qualquer membro do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva da Vale ou de suas controladas, ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar de acordo com as leis aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.

Clientes: qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Vale ou de suas controladas.

Due Diligence de Sanções: processo de pesquisa realizado previamente ou durante uma transação, no qual se pesquisam indivíduos, empresas e/ou entidades que tenham qualquer interesse na transação, com o objetivo de mitigar riscos reputacionais e de violação a Sanções.

Empregados: qualquer empregado, temporário ou não, estagiário e/ou *trainee* da Vale ou de suas controladas.

Fornecedores: qualquer fornecedor de bens ou prestador de serviços, incluindo consultor, agente, representante comercial, despachante e intermediário, entre outros.

Parceiros: quaisquer entidades (associações, instituições, organizações etc.) com a qual a Vale (ou suas controladas) realize algum tipo de parceria comercial, técnica, social, institucional, entre outras, que não se configuram como Cliente ou Fornecedor.

Sanções: são restrições aplicadas por países ou organizações internacionais a determinados países ou territórios, entidades ou indivíduos, que consistem em bloqueio de ativos e/ou restrições comerciais, de forma abrangente ou seletiva, para alcançar objetivos de política externa ou de segurança do país ou dos membros da organização internacional sancionadora. Neste sentido é importante considerar os países envolvidos nas transações (exemplo: origem e destino do produto/serviço, localização das empresas/entidades, etc.)

Sinais de Alerta: são notícias, indícios, condutas ou fatos que indicam que a transação viola ou tem o potencial de violar Sanções.



Princípios:

- A Vale segue as leis e regulamentações a que está sujeita, incluindo Sanções e leis de importação e exportação reguladas por alguns países e organizações internacionais.
- A Vale tem por princípio priorizar a gestão de riscos e zelar pela sua reputação.
- O cumprimento de regulamentos de Sanções também reforça o compromisso da Vale às diretrizes da Organização das Nações Unidas para manter ou restaurar a paz e a segurança internacional e combater as violações a direitos humanos.

Diretrizes de Atuação:

Para atender às principais normas e regulamentos de Sanções emitidas pelos **Estados Unidos da América** (inclusive, mas não limitadas, às emitidas pelo *Office of Foreign Assets Control* - OFAC e pelo *Bureau of Industry and Security* - BIS), pela **Organização das Nações Unidas**, pela **União Europeia**, pela **Suíça** e pelo **Canadá** os Administradores e Empregados devem:

- Antes de realizar qualquer transação comercial com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, buscar conhecer os riscos e os aspectos mais relevantes da transação, com o intuito de identificar potenciais Sinais de Alerta;
- Garantir que seja realizado o devido processo de *Due Diligence* de Sanções;
- Garantir que a Vale não transacione com Clientes, Fornecedores ou Parceiros que estejam nas listas de entidades ou indivíduos sancionados dos principais reguladores anteriormente mencionados;
- Suspender negociações em andamento em relação a um Fornecedor, Cliente e/ou Parceiro, sempre que houver Sinais de Alerta quanto à possibilidade de violação de Sanções, e encaminhar o assunto para a Consultoria Geral da Vale;
- Assegurar em instrumento contratual de que os Clientes, Fornecedores e Parceiros declarem que não são sancionados e não violam e não violarão Sanções;
- Ficar atento aos Sinais de Alerta, durante todo o curso do relacionamento comercial;
- Reportar, imediatamente, ao Ouvidor ou ao Consultor Geral, ou ainda por meio do Canal de Ética e Ouvidoria da Vale, qualquer situação suspeita ou com potencial de violação a Sanções ou a esta Política.

Governança:

A Consultoria Geral da Vale será responsável por determinar as diretrizes para a realização da *Due Diligence* de Sanções e outras análises solicitadas, bem como por estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para o cumprimento desta Política. Será ainda responsável pela gestão do risco de violação a Sanções, inclusive estabelecendo os controles preventivos e mitigatórios necessários a serem adotados pelas demais áreas da empresa.

Disposições Gerais:

A violação aos princípios e regras estabelecidos nesta Política sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão ou demissão, no caso de Empregados, e a resolução do contrato, no caso de Cliente, Fornecedor ou Parceiro. Na aplicação dessas medidas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, avaliadas pela Consultoria Geral, observando-se sempre as políticas e orientações de Recursos Humanos da Vale e a legislação aplicável.

Além disso, as violações de Sanções também podem sujeitar o infrator, a Vale e as suas controladas a sanções civis e penais, incluindo multas e prisão. A Vale encara essa questão com muita seriedade e exige que seus Administradores, Empregados, Clientes, Fornecedores e Parceiros façam o mesmo.

A Consultoria Geral será responsável por indicar se outras normas e/ou regulamentos internacionais, relacionadas a Sanções, devem ser observados pela Vale.